



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ	
PROCESSO Nº	032-18
FLS.	030
RUBRICA:	

LEI Nº 626 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, do artigo 41, c.c artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com objetivo de inserir no orçamento vigente, a dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 26-TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 453–TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

PROGRAMA: 0128–APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO: 2.101–SUBSÍDIO DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

ELEMENTO: 3.3.90.45 – Equalização de Preços e taxas

FONTE: 0000-Recursos Próprios

ART. 2º - Fica incluído na Lei nº 605 de 06 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e Lei nº 594 de 28 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018, a Ação constante do Art. 1º, com a devida adequação de seus Anexos.

Art. 3º - O Recurso para fazer face ao presente crédito adicional especial, será o decorrente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

03.01.00 -99.999..9999-9.999-Reserva de Contingências

Despesa – 031- 9.9.99.99.00 – 0000 – Reserva de Contingências.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ailton Basilio Marques
Prefeito Municipal